

## EDITAL DE EMENDAS PARTICIPATIVAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este edital tem como objetivo selecionar projetos de Educação para a destinação de emendas parlamentares impositivas do Senador Alessandro Vieira em 2025, direcionados exclusivamente a Instituições Federais de Ensino situadas no estado de Sergipe.

1.2 - A seleção dos projetos ocorrerá em três etapas distintas: inscrição, análise técnica e votação popular, conforme as normas estabelecidas neste edital.

### 2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão inscrever projetos os departamentos acadêmicos (ou unidades equivalentes) e os docentes vinculados à Universidade Federal de Sergipe (UFS) e ao Instituto Federal de Sergipe (IFS).

2.2 - Cada projeto poderá solicitar recursos cujo valor esteja compreendido entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2.1 - Serão admitidos projetos que contemplem apoio a projetos acadêmicos e infraestrutura educacional.

2.3 - O proponente que já tenha recebido emenda parlamentar individual do Senador Alessandro Vieira estará impedido de participar caso não tenha executado o projeto proposto ou prestado contas ao mandato.

2.4 - O proponente deverá comprovar capacidade técnica operacional para executar o projeto proposto.

2.5 - O proponente deverá apresentar Termo de Anuência assinado pelo(a) Reitor(a) da instituição ou por pessoa por ele(a) indicada.

### 3. CRONOGRAMA

3.1 - O processo seletivo descrito no presente edital acontecerá conforme o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Inscrição de Projeto	30/04/2025 a 19/05/2025
Análise Técnica	20/05/2025 a 22/05/2025
Divulgação dos Projetos Elegíveis	23/05/2025
Reunião com os proponentes	30/05/2025
Votação Popular	04/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do Resultado	27/06/2025

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 - O proponente deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/8Ud88mgrGUHa49rq9>.

4.1.1 - A inscrição só será efetivada após o preenchimento completo dos itens obrigatórios e anexação dos documentos comprobatórios solicitados.

4.1.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto.

4.1.3 - Caso sejam enviados múltiplos projetos, apenas o último será considerado para avaliação.

4.1.4 - A inscrição realizada fora do prazo ou que não atenda aos requisitos deste edital será desconsiderada.

4.2 - Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser enviadas ao e-mail: [sergipe.alessandrovieira@gmail.com](mailto:sergipe.alessandrovieira@gmail.com), com o assunto “Instituição Federal de Ensino”.

## 5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 - Primeira Etapa: Inscrição do projeto por meio do link disponibilizado no item 4.1.

5.2 - Segunda Etapa: Análise técnica dos projetos pela equipe do mandato, considerando os seguintes critérios:

1. Capacidade técnica operacional;
2. Coerência entre o projeto e a linha de atuação da instituição;
3. Consistência do projeto e impacto social previsto.

5.3 - Terceira Etapa: Votação popular por meio de plataforma digital.

5.3.1 - A plataforma será amplamente divulgada nas redes sociais do Senador Alessandro Vieira com pelo menos 24 horas de antecedência de iniciar a votação.

5.3.2 - Serão selecionados os 5 (cinco) projetos mais votados de cada instituição, totalizando 10 (dez) projetos contemplados.

5.3.3 - Projetos que não alcançarem o mínimo de 300 votos serão desclassificados.

5.3.4 - Terão prioridade, para fins de desempate, os projetos apresentados por departamentos acadêmicos ou unidades equivalentes.

5.3.5 - Será garantida a segurança do processo de votação por meio de auditorias e validações de votos.

5.3.6 - Detalhes sobre o sistema de votação serão apresentados em reunião com os proponentes.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a aplicação de recursos em finalidades que não sejam educacionais.

## 7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - A emenda parlamentar destinada à UFS será operacionalizada por meio da Ação Orçamentária 8282 – Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior, sob a coordenação do Ministério da Educação.



7.2 - A emenda parlamentar destinada ao IFS será operacionalizada por meio da Ação Orçamentária 20RG – Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, sob a coordenação do Ministério da Educação.

7.3 – As instituições mencionadas são, simultaneamente, Unidades Orçamentárias (UO) e Unidades Gestoras (UG) dos recursos, por integrarem a administração direta da União, sendo, portanto, responsáveis pela execução orçamentária e financeira dos valores destinados.

7.4 – Embora o caráter impositivo da emenda assegure a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a sua execução financeira está condicionada à aprovação técnica da proposta e à formalização dos instrumentos administrativos exigidos pelo Ministério da Educação.

7.5 – As instituições beneficiárias devem cumprir integralmente os prazos e procedimentos definidos pelo órgão setorial do orçamento, sendo o descumprimento passível de impedimento técnico e redirecionamento dos recursos pelo gabinete parlamentar.

7.6 - Em situações de força maior ou caso fortuito, o governo federal poderá realizar o contingenciamento dos recursos, caso em que o beneficiário será informado sobre a excepcionalidade da medida, sendo possível a recomposição dos valores no exercício fiscal subsequente.

7.7 - O gabinete do Senador Alessandro Vieira, por meio de sua assessoria de Orçamento, ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - O mandato não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.

8.2 - A inscrição no processo seletivo implica autorização para o uso da imagem em materiais publicitários e informativos do mandato.

8.3 - Dados falsos fornecidos pelo proponente resultarão na exclusão imediata do processo.

8.4 - O proponente deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado e participar de reuniões para discutir resultados.

8.5 - Projetos não selecionados na votação popular integrarão o banco de projetos do mandato, podendo ser contemplados em outras oportunidades, conforme disponibilidade orçamentária.

8.6 - Casos omissos serão resolvidos pela equipe do mandato, que se reserva o direito de realizar alterações no edital com comunicação pelos canais oficiais.



## ANEXO I - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### SEÇÃO I

1. E-mail;
2. Declaração de leitura e concordância (aceite).

### SEÇÃO II - PROPONENTE

O proponente deverá apresentar as seguintes informações:

1. Nome da instituição;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo;
4. E-mail institucional;
5. Nome completo do proponente;
6. Contato do responsável;
7. Termo de Anuência;
8. Declaração de capacidade técnica.
9. Uma fotografia que represente o projeto, destinada a ser exibida no site de votação;

### SEÇÃO III - PROJETO

1. Título do projeto;
2. Município;
3. Objetivo;
4. Descrição do objeto;
5. Justificativa;
6. Público que será beneficiado;
7. Resultados esperados;
8. Valor do projeto;
  - 8.1 Valor de despesa corrente/custeio (GND 3);
  - 8.2 Valor de despesa de capital/investimento (GND 4);
9. Diga por que o seu projeto deve ser selecionado.



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital de Emendas Participativas para Instituições Federais de Ensino, promovido pelo Senador Alessandro Vieira, e com a finalidade de executar o projeto intitulado “NOME DO PROJETO”, que disponho da experiência e da capacidade técnica necessárias para formalizar e executar as ações propostas de forma eficiente, bem como prestar contas de maneira transparente.

[Cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

[Assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto]

---

NOME COMPLETO  
CARGO/FUNÇÃO



## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins, que autorizo a inscrição do projeto intitulado “NOME DO PROJETO”, sob a coordenação de [NOME DO RESPONSÁVEL], no Edital de Emendas Participativas para Instituições Federais de Ensino, promovido pelo Senador Alessandro Vieira, e que, caso o referido projeto seja contemplado, comprometo-me a cooperar com sua implementação.

[Cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Assinatura do(a) Reitor(a)]

---

NOME COMPLETO  
CARGO/FUNÇÃO

